

LEI Nº 1.500 DE 09 DEZEMBRO DE 2003.

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O CLUBE RECREATIVO PIRATAS, COM SEDE NESTE MUNICÍPIO”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, **APROVA e EU SANCIONO** a seguinte Lei:

A P R O V A:

Art. 1º - Fica Declarada de Utilidade Pública o Clube Recreativo Piratas, com Sede na Rua Reginaldo José da Silva, nº 50, Bairro Ganguri, 1º Distrito de Cachoeiras de Macacu/RJ.

Art. 2º - O Clube Recreativo Piratas, está registrado no Cartório do 2º Ofício desta comarca de Cachoeiras de Macacu/RJ, no Livro A-7, folhas 15, nº 18.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO,

WALDECY FRAGA MACHADO

Prefeito Municipal

Autor desta Lei: Vereador NÉLCEMIR LAGÔAS

Vereador DEMILSON ANTÔNIO RIBEIRO MONTEIRO

